

DATA: 31/03/20

PROCESSO: 19710/20

Taubaté, 30 de Março de 2020

Ofício 004/2020

À

Prefeitura Municipal de Taubaté

Exmo. Sr. Prefeito Municipal José Bernardo Ortiz Junior

CÓPIA

A **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE TAUBATÉ**, titular do CNPJ nº 72.308.737/0001-87 com sede na Rua Jacques Felix, 675, neste ato representado pelo seu Presidente Jose Antonio Saud Junior, vem a presença de Vossa Excelência expor e requerer:

Considerando o DECRETO Nº 14.692, DE 19 DE MARÇO DE 2020 que suspende o atendimento presencial ao público na Sede da Prefeitura de Taubaté, nos estabelecimentos comerciais e o funcionamento de casas noturnas e outras voltadas à realização de festas eventos ou recepções, cultos religiosos e igrejas, inclusive, Shopping Centers e camelódromos.

Considerando que os empresários estão sendo implacável e financeiramente atingidos pelos efeitos nefastos dessa pandemia, inviabilizando completamente o a vida econômica de sua empresa, o que resultará em inevitável fechamento de empresa e/ou encerramento de atividades e consequentemente diversos postos de trabalhos, levando nossa cidade a uma crise financeira sem precedente, motivo pelo qual se faz necessário o seguinte pedido como forma de minimizar os efeitos dessa situação caótica, a saber::

- Isenção do imposto sobre serviços - ISS e demais impostos, taxas e contribuição municipal pelo prazo em que vigorar o estado de calamidade pelo Governo Federal e/ou decreto municipal acima citado.
- No caso de impossibilidade legal dessa isenção, o que os vencimentos sejam postergados, além de permitir o seu parcelamento sem multa e juros.

Contando sempre com a atenção dispensada, esperamos que sejam as medidas acima solicitadas ou outras medidas que Vossa Excelência julgar necessárias, sejam adotadas o mais breve possível.

Sem mais, aproveitamos a oportunidade de protestar pela elevada estima e consideração.

Contando sempre com a atenção dispensada, esperamos que seja as medidas acima solicitadas ou outras medidas que Vossa Excelência julgar necessárias, sejam adotadas o mais breve possível.

Sem mais, aproveitamos a oportunidade de protestar pela elevada estima e consideração.

Taubaté, 30 de Março de 2020



José Antonio Saud Júnior
Presidente ACIT
Associação Comercial e Industrial de Taubaté





Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ÁREA DA RECEITA
DIVISÃO DE CONTROLE DE ARRECADAÇÃO

NOTIFICAÇÃO

NOME: ASSOCIAÇÃO COMERCIAL IND.TAUBATE
ENDEREÇO: RUA JACQUES FELIX, 675 - CENTRO
TAUBATE SP
CEP 12020-060
PROC. ADM. Nº : 19.710/2020

Solicitamos o comparecimento de V.S^a. junto a esta Divisão de Controle de Arrecadação, sito a Av. Tiradentes nº 520 – Centro, no prazo de 20 (vinte) dias a contar do recebimento desta, para tratar de assunto de seu interesse, ou seja, **para que receba as devidas orientações referente á sua solicitação de isenção de ISS e outros**, objeto do Processo Administrativo nº 19.710/2020

Divisão de Controle de Arrecadação, 21 de julho de 2020.

Katia Silene da Silva Briet de Almeida
Matrícula 06.215

NOTIFICAÇÃO ENCAMINHADA EM 21/07/2020

Recebido
em: 06/08/2020



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração e Finanças

DIVISÃO DE INSPETORIA FISCAL

Processo: 19.710/2020

Requerente: Associação Comercial e Industrial de Taubaté

Fl 07

À
CHEFIA

Trata-se de solicitação do Presidente da Associação Comercial e Industrial de Taubaté - ACIT, inscrita no CNPJ sob nº 72.308.737/0001-87, formulada através do Ofício 004/2020 enviado à Prefeitura Municipal de Taubaté.

No documento é informado que os empresários do Município estão sendo implacável e financeiramente atingidos pelos efeitos da pandemia do Coronavírus, pois em razão de decreto municipal que impõe medidas de isolamento social, estão impedidos ou com restrições para o funcionamento de suas empresas.

Pondera que essa situação inviabiliza completamente a situação econômica das empresas, podendo acarretar em fechamento dos estabelecimentos e/ou encerramento de atividades.

Diante deste quadro, na tentativa de atenuar essa situação solicita:

- Isenção do Imposto Sobre Serviços – ISS e demais impostos, taxas e contribuição municipal pelo prazo em que vigorar o estado de calamidade pelo Governo Federal e/ou decreto municipal.
- No caso de impossibilidade legal dessa isenção, que os vencimentos sejam postergados, além de permitir o seu parcelamento sem multa e juros.

É a síntese necessária. ACIT. Passo às considerações.

A pandemia do Coronavírus (COVID-19) tem afetado a economia de forma mundial. O Brasil, país de situação econômica mais instável, sofre ainda mais com a situação. Por consequência a crise econômica afeta igualmente os Estados e os Municípios.

Em situação tão difícil é justo e legítimo o direito de órgãos representativos pleitearem soluções às administrações públicas na tentativa de mitigar os efeitos da trágica pandemia em suas atividades.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração e Finanças
DIVISÃO DE INSPETORIA FISCAL

Processo: 19.710/2020

Requerente: Associação Comercial e Industrial de Taubaté

Dentro deste contexto o pleito da ACIT é justo e legítimo, entretanto, encontra entraves legais para sua concessão.

Em regra, todos os cidadãos (pessoas físicas), empresas e órgãos públicos (pessoas jurídicas) são regidos pelo princípio da legalidade. Ao cidadão é dado o direito de fazer tudo o que a lei não proíbe. Já os órgãos públicos só podem fazer o que a lei permite.

Neste sentido também se amolda o instituto da **isenção tributária**.

A concessão de isenção tributária exige expressa previsão legal, ou seja, a fonte de regulação da isenção advém de leis específicas.

A legislação municipal então vigente contempla uma gama de hipóteses de isenções em relação a tributos municipais, porém, s.m.j., nenhuma se amolda ao caso sob análise.

Em razão da pandemia e da necessidade do isolamento social a União e os Estados vêm editando normas que permitem a prorrogação do recolhimento dos tributos de suas competências.

Da mesma forma, com o propósito de mitigar o impacto da epidemia do novo Coronavírus na área tributária, o Município de Taubaté editou o **Decreto nº 14.724**, de 6 de maio de 2020, que autoriza a **prorrogação de prazo de vencimentos** de créditos municipais, em especial os referentes ao ISSQN e ao IPTU.

Em nosso Município o **parcelamento** de créditos tributários e não tributários são regidos pela Lei Complementar nº 95, de 16 de outubro de 2001. Entretanto, a forma pretendida pela ACIT (parcelamento sem multa e juros) dependerá de edição de lei neste sentido.

Conforme disse, são justas as reivindicações formuladas pela ACIT, tanto é que o Município de Taubaté se solidariza com a situação econômica crítica vivida pelos empresários locais, pois também é diretamente atingido pela redução na arrecadação de tributos.



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo
Secretaria de Administração e Finanças
DIVISÃO DE INSPETORIA FISCAL

f. 08
[Handwritten signature]

Processo: 19.710/2020

Requerente: Associação Comercial e Industrial de Taubaté

Qualquer situação de renúncia fiscal tem que ser cautelosamente analisada em face das imposições legais previstas na Lei de Responsabilidade Fiscal – L.C. nº 101/00.

Diante do exposto, em relação às reivindicações da ACIT verifica-se que a legislação tributária vigente contempla, de imediato, a possibilidade de **prorrogação de prazo de vencimentos** de créditos municipais relacionados ao ISSQN e ao IPTU na forma prevista no Decreto nº 14.727/2020.

São as minhas considerações que encaminho para apreciação.

Taubaté, 19/05/2020.

[Handwritten signature]

Benedito Serrate de Campos
Auditor Fiscal de Tributos Municipais
Matrícula 01198

Taubaté, 30 de Março de 2020

Ofício 004/2020

À

Prefeitura Municipal de Taubaté

Exmo. Sr. Prefeito Municipal José Bernardo Ortiz Junior

A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE TAUBATÉ, titular do CNPJ nº 72.308.737/0001-87 com sede na Rua Jacques Felix, 675, neste ato representado pelo seu Presidente Jose Antonio Saud Junior, vem a presença de Vossa Excelência expor e requerer:

Considerando o DECRETO Nº 14.692, DE 19 DE MARÇO DE 2020 que suspende o atendimento presencial ao público na Sede da Prefeitura de Taubaté, nos estabelecimentos comerciais e o funcionamento de casas noturnas e outras voltadas à realização de festas eventos ou recepções, cultos religiosos e igrejas, inclusive, Shopping Centers e camelódromos.

Considerando que os empresários estão sendo implacável e financeiramente atingidos pelos efeitos nefastos dessa pandemia, inviabilizando completamente o a vida econômica de sua empresa, o que resultará em inevitável fechamento de empresa e/ou encerramento de atividades e conseqüentemente diversos postos de trabalhos, levando nossa cidade a uma crise financeira sem precedente, motivo pelo qual se faz necessário o seguinte pedido como forma de minimizar os efeitos dessa situação caótica, a saber::

- Isenção do imposto sobre serviços - ISS e demais impostos, taxas e contribuição municipal pelo prazo em que vigorar o estado de calamidade pelo Governo Federal e/ou decreto municipal acima citado.
- No caso de impossibilidade legal dessa isenção, o que os vencimentos sejam postergados, além de permitir o seu parcelamento sem multa e juros.

Rua Jacques Felix, 675 · Centro · Taubaté/SP · CEP 12020-060

www.taubate.com.br · E-mail: acit@taubate.com.br

Tel. (12) 2125-8201 Whatsapp (12)99208-4491



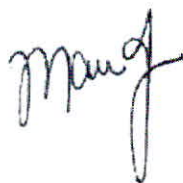
Contando sempre com a atenção dispensada, esperamos que sejam as medidas acima solicitadas ou outras medidas que Vossa Excelência julgar necessárias, sejam adotadas o mais breve possível.

Sem mais, aproveitamos a oportunidade de protestar pela elevada estima e consideração.

Contando sempre com a atenção dispensada, esperamos que seja as medidas acima solicitadas ou outras medidas que Vossa Excelência julgar necessárias, sejam adotadas o mais breve possível.

Sem mais, aproveitamos a oportunidade de protestar pela elevada estima e consideração.

Taubaté, 30 de Março de 2020



José Antonio Saud Júnior
Presidente ACIT
Associação Comercial e Industrial de Taubaté

